

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 167/2023 PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FIRMADO EM 14 DE JULHO DE 2023.

Que entre si realizam, o MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Duarte, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARANGON PADARIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida do Comércio, nº 366, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CNPJ sob nº 11.065.870/0001-86, representada neste ato pela Sra. Andreia Cazarotto Marangon, residente e domiciliada na Rua Primo Savoldi, nº 286, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CPF sob o nº. 004.862.760-74 e portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04408982540. Doravante denominada de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, ADITAR o contrato nº 167/2023 para o fornecimento de lanches para serem servidos nas reuniões e treinamentos das diversas Secretarias da Administração Municipal e para os pacientes transportados para tratamentos de Saúde em outros municípios e demais condições conforme segue:

Cláusula Primeira: Do Prazo: É prorrogado pelo período de 14 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência do Contrato de nº 167/2023 de fornecimento de lanches para serem servidos nas reuniões e treinamentos das diversas Secretarias da Administração Municipal e para os pacientes transportados para tratamentos de Saúde em outros municípios, firmado em 14 de julho de 2023, nos termos da cláusula quinta do referido contrato.

<u>Cláusula Segunda</u>: Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito, 11 de julho de 2024.

Paulo Duarte

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARANGON PADARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 11.065.870/0001-86

CONTRATADA

Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000 Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87631204000186



MUNICIPIO RODEIO BONITO

Testemunha 1° Elod Di Osmeric	Testemunha 2°	_
CPF: 025 74183006	CDE·	

De acordo em data supra: Anilton Luiz Bortolini OAB/RS 26.314 Assessoria Jurídica



E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87631204000186